



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2575 - 37 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12/2021

ALTERA O ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, em acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 30, inciso II, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Emenda a LOM:

Art. 1º. O art. 81 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as atribuições a que se referem os incisos V, VII, XXIII, XXVIII e XXX do artigo anterior”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos oito dias do mês de junho de 2021.

Mesa Diretora

Celso Gregório
Presidente

Paulo Cezar Gomes
Vice- Presidente

Marenilce Mezzomo
1ª Secretária

Jussara Scarparo
2ª Secretária

ATO Nº 25/2021 – DA MESA DIRETORA.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA A SE ASSOCIAR JUNTO A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO OESTE DO PARANÁ - ACAMOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Matelândia a se associar junto a Associação das Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP.

Art. 2º. A Câmara manterá como membro associado a partir do dia 01/07/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por períodos anuais através de Ato da Mesa Diretora específico para esta finalidade.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos dez dias do mês de junho de 2020.

Celso Gregório
Presidente

Paulo Cezar Gomes
Vice- Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12/2021

ALTERA O ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, em acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 30, inciso II, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Emenda a LOM:

Art. 1º. O art. 81 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte

redação:

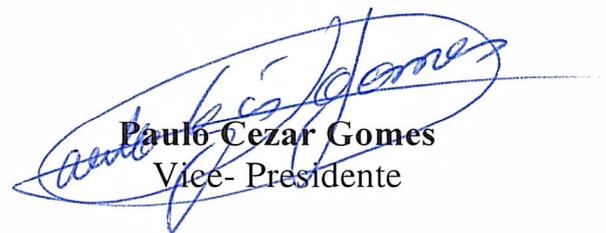
“Art. 81. O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as atribuições a que se referem os incisos V, VII, XXIII, XXVIII e XXX do artigo anterior”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos oito dias do mês de junho de 2.021.

Mesa Diretora


Celso Gregório
Presidente


Paulo Cezar Gomes
Vice- Presidente


Marenilce Mezzomo
1ª Secretária


Jussara Scarparo
2ª Secretária